PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
0154600-62.2011.5.21.0008
: EWERTON AMORIM DA SILVA
: ADMINISTRADORA TERRASOL LTDA - EPP E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ac34553

Destinatário: EMANUELE ROMITTI

Certifico e dou fé que, na data de **11/04/2025**, em cumprimento ao mandado de Id supra, dirigi-me ao endereço nele constante como "endereço da diligência" **(RUA CABEDELO, S/N LOT DEOLINDO LIMA QUADRA 076 LOTE 014 - REDINHA NOVA - EXTREMOZ/RN -CEP: 59575-000)** e acessei o referido logradouro pela RUA DOURADO, após fazer a conversão vindo da AV. LITORÂNEA (RN-303), ficando a cerca de 450m da referida rodovia.

Certifico, também, que toda a região é composta, em sua grande maioria, de terrenos sem construção e tomados por vegetação, não havendo indicação de quadra ou lote que pudesse identificar, com precisão, o imóvel a ser penhorado e avaliado, como se pode ver nas fotos abaixo, registradas no momento da diligência.

PJe Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR, em 11/04/2025, às 17:21:48 - 9d4ca2c





Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR, em 11/04/2025, às 17:21:48 - 9d4ca2c



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR, em 11/04/2025, às 17:21:48 - 9d4ca2c



Certifico, outrossim, que, ao percorrer grande parte da extensão da RUA CABEDELO, nos sentidos norte e sul, questionei a alguns transeuntes sobre o LOTEAMENTO DEOLINDO LIMA, inclusive a um taxista da região, mas nenhum deles soube indicar onde seria tal loteamento, assim como vários afirmaram nunca ter ouvido falar dele.

Certifico, dessa forma, que procedi à avaliação do imóvel exclusivamente com base nas dimensões do terreno constantes da matrícula de id e245a91 (1.000m²), utilizando como critério o valor do metro quadrado de imóveis anunciados na mesma região.

Certifico, assim, que avaliei o referido imóvel, **de matrícula nº 13.666, registrado junto ao Ofício Único de Extremoz**, em **R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais)**, cujo critério utilizado foi o do valor do metro quadrado de imóveis anunciados na mesma região, com base em amostras obtidas em sites especializados em venda de imóveis, consoante Demonstrativo de Avaliação anexo.

Certifico, ainda, que lavrei o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito anexo e o encaminhei, em conjunto com o mandado de Id supra, ao Ofício Único de Extremoz/RN, para fins de averbação da penhora, via Malote Digital, conforme recibo anexo.

PJe Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR, em 11/04/2025, às 17:21:48 - 9d4ca2c

Certifico, por fim, que encaminhei, também por Malote Digital, a ordem exarada no mandado de id supra quanto à retificação da averbação “AV. 4”, tendo encaminhado, igualmente, o despacho de id 3e792cf que determinou tal retificação.

Devolvo o presente mandado, deixando de intimar a executada, pois não localizada, estando à disposição para o cumprimento de ulteriores determinações.

NATAL/RN, 11 de abril de 2025

FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR, em 11/04/2025, às 17:21:48 - 9d4ca2c
https://pje.trt21.jus.br/pjekz/validacao/25041117162754100000022083163?instancia=1
Número do processo: 0154600-62.2011.5.21.0008
Número do documento: 25041117162754100000022083163